



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Tapirinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 33/2022 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Toma público as normas que regulamentam o Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação/CIS-PCCTAE do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 236 de 01 de março de 2021, publicada no DOU de 02 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, torna público as normas que regulamentam o Processo Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação/CIS-PCCTAE do IFCE *campus* Limoeiro do Norte.

1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE:

1. 1 - A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016 e suas alterações, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE;

1. 2 - A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

I. Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;

II. Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

1. 3 - Compete à CIS-PCCTAE/Local dos *campi*:

I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;

III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

XVI. Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;

XVII. Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;

XVIII. Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

2.1 - A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do *campus*, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016;

2.2 - A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

- I. Colegiado, formado pelos membros titulares;
- II. Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;
- III. Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

2.3 - O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - A Comissão Eleitoral Local compete:

I. . Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;

II. Coordenar o processo eleitoral;

III. Disponibilizar a lista de votantes;

IV. Supervisionar a campanha eleitoral;

V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VIII. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br e por escrito.

3.2 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 - Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

4.2 - É vedada a candidatura do servidor:

I. Ocupante de cargo de direção;

II. Em estágio probatório;

III. Membro da Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral através do e-mail cgp.limociro@ifce.edu.br no período de **18 a 28 de novembro de 2022**, com a seguinte documentação:

I. Formulário para registro de candidatura CIS-PCCTAE (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;

II.

Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

5.2 - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **29 de novembro de 2022** no site do próprio *campus*.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h do dia 02 de dezembro até as 20h do dia 07 de dezembro de 2022**;

6.2 - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição;

6.3 - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito;

6.4 - Não serão permitidas propagandas que:

I. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;

II. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 - O voto é facultativo;

7.2 - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

7.3 - A votação ocorrerá no dia **09 de novembro de 2022**, das 08h às 20h00, por meio de formulário eletrônico (<https://docs.google.com/forms/d/1ob4h5o81ptUHzUUC2bMiJatRredBwLouJJoCgkoiNHM/edit>) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos (resultado preliminar);

8.2 - Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido **maior número de votos**, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

8.3 - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

I. Maior tempo de serviço na Instituição;

II. E o de maior idade.

8.4 - Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos (resultado final);

8.5 - Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 - Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até as **17 horas do dia 30 de novembro de 2022**, por meio de requerimento (ANEXO II) encaminhado à Comissão Eleitoral Local através do e-mail: cgp.limoeiro@ifce.edu.br, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 21 horas do dia **30 de novembro de 2022**;

9.2 - Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central;

9.3 - Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral;

9.4 - Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:

I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;

II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br;

IV. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

9.5 Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 - A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Limoeiro do Norte obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	SITE /E-MAIL
Lançamento do Edital	14/11/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte
Impugnação do Edital	16/11/2022	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Resultado da Impugnação do Edital	17/11/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte
Inscrição dos candidatos à CIS / Local	18 a 28/11/2022	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	29/11/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte
Recursos contra deferimento de inscrição	30/11/2022	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	01/12/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte
Campanha eleitoral	02 a 07/12/2022	-
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	09/12/2022	https://docs.google.com/forms/d/1ob4h5o81ptUHzUUC2bMiJatRredBwLouJJoCgkoiNHM/edit
Divulgação do resultado preliminar da eleição	12/12/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte
Prazo para interposição de recursos	13/12/2022	cgp.limoeiro@ifce.edu.br
Análise dos recursos	14/12/2022	-
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	15/12/2022	https://ifce.edu.br/limoeironorte

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

(assinado eletronicamente)
Francisco Valmir Dias Soares Junior
Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 14/11/2022, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4314044** e o código CRC **D09079BF**.